



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Lei nº 152
de 16/06/1958

PROJETO DE LEI

DATA: 11 de junho de 1958

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo, contrair empréstimo no Banco do Estado do Paraná S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair empréstimo no Banco do Estado do Paraná S/A., na Matriz ou Filial desta cidade, até a importância de Cr\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Artº 2º - A importância do empréstimo de que trata o artigo anterior, deverá ser aplicada nas obras da Usina do "Rio Guaçu".

Artº 3º - Na transação, objeto desta lei, ao Sr. Prefeito Municipal, ficam delegados os poderes para estabelecer procurações, assinar recibos e demais atos necessários a efetivação do empréstimo de que trata o Artº 1º, podendo ainda a referida importância ser recebida parceladamente.

Artº 4º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, 11 de junho de 1958.

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO:-

CONSIDERANDO, o grande desenvolvimento agrícola que vem se observando neste Município, principalmente nos Distritos de General Rondon, Quatro Pontes e Sarandí, cujos produtos necessitam de industrialização, bem como Vila Nova, centro cerealista importante;

CONSIDERANDO, que, o fator preponderante para o maior desenvolvimento da indústria é na realidade a farta distribuição de ener

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PROJETO DE LEI

DATA: 11 de Junho de 1953

SUBJETO: Autoriza o Poder Executivo, com-
trair empréstimo no Banco do Pa-
rado de Paraná S/A.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, Secre-

ta a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair
empréstimo no Banco do Estado do Paraná S/A., na Matriz ou filial desta
cidade, até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Cruzados).

Artº 2º - A importância do empréstimo de que trata o
artigo anterior, deverá ser aplicada nas obras da "Rio Guapó".

Artº 3º - Na transação, objeto desta Lei, do Sr. Prefeito
do Municipal, ficam delegados os poderes para estabelecer procurações,
assinar recibos e demais atos necessários a efetivação do empréstimo de
que trata o Artº 1º, podendo ainda a referida importância ser recebida
parceladamente.

Artº 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 11 de Junho

de 1953.

Em 11 de Junho
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICAÇÃO:-

CONSIDERANDO, o grande desenvolvimento agrícola que
vem se observando neste Município, principalmente nos Distritos de Go-
rdil e Lapa, e a necessidade de melhorar a produção agrícola de -
industrialização por meio da criação de indústrias locais;
CONSIDERANDO, que, o fator preponderante para o maior
desenvolvimento da indústria é a existência de uma distribuição de en-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Fls. 2 - 11/6/58

energia elétrica, motivo porque, este Executivo está empregando todos os seus esforços, no sentido de se concluir o mais breve possível a - Usina do "Rio Guaçú", que fornecerá luz e fôrça aos Distritos acima - mencionados;

CONSIDERANDO ainda, que o empréstimo publico efetuado por ésta Municipalidade, por meio de emissão de apólices e mais as dotações orçamentárias destinados a construção da Usina do "Rio Guaçú", não poderiam atender o elevado custo da obra em aprêço, o Executivo Municipal, houve por bem, fundar a Cia. Mista de Energia Elétrica, com a participação do Governo do Estado, de conformidade com a Lei Municipal Nº 105 de 12/1/57, que em conjunto e mais a participação do povo, construir a citada Usina;

CONSIDERANDO mais, que, o sancionamento da Lei Nº 1130 de 22/3/58, pelo Executivo Estadual, abrindo o credito especial de Cr\$ Cr\$10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), destinado a Cia. Mista de Energia Elétrica de Toledo, para integralização da cóta do Governo do Estado, atravez do Departamento de Águas e Energia Elétrica, vem possibilitar a conclusão da Usina do "Rio Guaçú", cuja importância ainda - não foi entregue àquele Departamento, pela falta do dispositivo legal da indicação do recurso;

CONSIDERANDO que, a conclusão da referida Usina, dada a sua real importância, não poderá ser retardada, este Executivo entrou em entendimentos com os dirigentes do Banco do Estado do Paraná - S/A., para obtenção do empréstimo de que trata este Projeto, para ser pago logo que o produto da cóta do Governo do Estado, na Cia. de Energia Elétrica de Toledo, seja entregue ao Município.

CONSIDERANDO finalmente, que os respeitáveis Membros d'essa Egrégia Câmara, já demonstraram o interesse pela conclusão da referida Usina, através de inúmeros projetos aprovados e resoluções oriundas da propria Casa Legislativa, também aprovarão o Projeto ora enviado, que virá possibilitar a conclusão definitiva da Usina do "Rio Guaçú"

RECIBO MUNICIPAL DE PAGAMENTO

Estado de Mato Grosso

Fila. 2 - 11/6/58

energia elétrica, motivo porque, este executivo está empregando todos os seus recursos, no sentido de se concluir o mais breve possível a -
- Usina de "Rio Branco", que fornecerá luz e força aos distritos antes -
- mencionados;

CONSIDERANDO ainda, que o empreendimento público eletro-
- de por esta municipalidade, por meio de emissão de ações e títulos de
- detenção obrigatória destinadas a construção da Usina de "Rio Branco",
- não poderiam atender o elevado custo da obra em si, o executivo
- municipal, houve por bem, transferir a Cia. de Energia Elétrica, com a
- participação do Governo do Estado, de conformidade com o art. 171 da
- Lei de 12/1/57, que em conjunto e mais a participação do povo, como
- traíram a cidade Usina;

CONSIDERANDO mais, que, o cancelamento da Lei 21130
- de 22/7/58, pelo Executivo Estadual, criando o crédito especial de Cr.
- Crd. 000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), destinada a Cia. de
- Energia Elétrica de Toledo, para integração da cota do Governo do
- Estado, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, vem, assim
- facilitar a conclusão da Usina de "Rio Branco", cuja importância ainda
- não foi entregue àquele Departamento, pela falta do dispositivo legal
- de indicação de recursos;

CONSIDERANDO que, a conclusão da referida Usina, de-
- da a sua real importância, não poderá ser retardada, este executivo
- tem em entendimentos com os dirigentes do Banco do Estado de Mato
- Grosso, para obtenção do empréstimo de que trata este projeto, para ser
- pago logo que o projeto da cota do Governo do Estado, na Cia. de En-
- ergia Elétrica de Toledo, seja entregue ao Município.

CONSIDERANDO finalmente, que os respeitáveis membros
- da Câmara Municipal, já demonstraram o interesse pela conclusão da
- Usina, através de pareceres aprovados e resoluções emitidas
- das 24 horas da noite, também aprovando o projeto de emissão
- de, que visa possibilitar a conclusão definitiva da Usina de "Rio Branco".



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Fls. 3 - 11/6/58

e conseqüentemente, abrir novos horizontes ao desenvolvimento industrial do nosso Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 11 de junho de 1958.

Egon Pudell

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM única DISCUSSÃO *em regime de*
por unanimidade *urgência*
Sala das Sessões, 14 / 6 / 1958

PRESIDENTE.

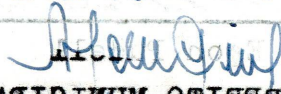
À SANÇÃO
Sala das Sessões, 14 / 6 / 1958

PRESIDENTE

A secretaria para
elaborar a respectiva lei
afins de sancionamento
1616158

Elaborada Lei 152

Em 16-6-58


PREFEITO MUNICIPAL
Lu.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº.

TOLEDO,

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:-

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamentos, tendo examinado o Projeto de Lei, da Autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Pôder Executivo contrair empréstimo no Banco do Estado do Paraná S/A. de Cr 5.000,0000,00 (Cinco Milhões de cruzeiros), e, tendo achado tudo conforme, é de parecer que seja:

APROVADO

Por esta casa.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 1.958.-

Lauro Peres
Armando Alberto Lacerda



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº.

TOLEDO,

O Vereador a que este se refere
submete a apreciação da casa o Regime de urgência
para o projeto de lei de sua autoria que autoriza
a nomeação de 2 vacinadores; e o projeto de Lei
de autoria do Executivo Municipal que a lei
credito suplementar de Cr: \$ 150.000.00, lida como
projeto de Lei que autoriza o poder executivo, con-
trair empréstimo do Banco do Estado do Paraná S/A
no valor de Cr: \$ 5.000.000.00

Sala das Sessões em 13/6/58

Arriberto Hofstaller

APROVADO EM única
por unanimidade
Sala das Sessões em 14/6/58

Arriberto Hofstaller